



LEI N.º 874 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2001

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

ord.	órgão	cargo	n.º vagas	salário
01	Secretaria Mun. de Educ. e Cultura	- Auxiliar de Serv. Gerais	30	R\$ 151,00
02	Secretaria Mun. de Infra-estrutura	- Auxiliar de Serv. Gerais	15	R\$ 151,00

ART. 2º. O contrato por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido todo ou em parte antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2001.

  
ROBISON APARECIDO PAZETTO  
Prefeito Municipal

Registro 084  
Livro 009  
Folha 001  
Data 23.02.2001

  
Responsável